

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024
Processo Administrativo Licitatório n.º 0020/2024/IDURB

Torna-se público que o(a) Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, por meio do(a) Comissão Permanente de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável e Decreto nº 10.922 de 30 de Dezembro de 2021.

Data da sessão: 28 de Junho de 2024 às 09h00min.

Link:

Horário da Fase de Lances: 09h31min às 15h31min.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRONICA

1.1. Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção de Impressoras que atendem ao Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.*

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Desobstrução Do Sistema Tinta Da Epon L3150	Unidade	5	R\$	R\$
2	Desobstrução Do Sistema De Tinta Epon L396	Unidade	5	R\$	R\$
3	Desobstrução Do Sistema De Tinta Epon L555	Unidade	5	R\$	R\$
4	Desobstrução Do Sistema De Tinta HP T520	Unidade	5	R\$	R\$
5	Desobstrução Na Tração De Papel Epon L396	Unidade	5	R\$	R\$
6	Desobstrução Na Tração De Papel Epon L555	Unidade	5	R\$	R\$
7	Desobstrução Na Tração De Papel HP T520	Unidade	5	R\$	R\$
8	Limpeza Geral Brother MFC-L9571CDW	Unidade	5	R\$	R\$
9	Limpeza Geral Na Epon L3150	Unidade	5	R\$	R\$
10	Limpeza Geral Na Impressora Epon L396	Unidade	5	R\$	R\$
11	Limpeza Geral Na Impressora Epon L555	Unidade	5	R\$	R\$
12	Limpeza Geral Na Plotter HP T520	Unidade	5	R\$	R\$
13	Limpeza Geral Brother L3551	Unidade	5	R\$	R\$
14	Manutenção Na Cabeça Da Impressora HP T520	Unidade	5	R\$	R\$

15	Manutenção De Impressora Brother DCP-8112DN	Unidade	5	R\$	R\$
16	Manutenção De Impressora Brother DCP-L2540DW	Unidade	8	R\$	R\$
17	Manutenção De Impressora Brother DCP-L3551	Unidade	3	R\$	R\$
18	Manutenção Na Cabeça Da Impressora Epson L3150	Unidade	6	R\$	R\$
19	Manutenção Na Cabeça Da Impressora Epson L396	Unidade	6	R\$	R\$
20	Manutenção Na Cabeça Da Impressora Epson L555	Unidade	6	R\$	R\$
21	Reparo Na Placa Fonte Brother MFC-L9571CDW	Unidade	6	R\$	R\$
22	Reparo Na Placa Fonte Epson L396	Unidade	6	R\$	R\$
23	Reparo Na Placa Fonte Epson L555	Unidade	6	R\$	R\$
24	Reparo Na Placa Fonte HP T520	Unidade	6	R\$	R\$
25	Reparo Na Placa Logica Brother MFC-L9571CDW	Unidade	6	R\$	R\$
26	Reparo Na Placa Logica Da Epson L3150	Unidade	6	R\$	R\$
27	Reparo Na Placa Logica Epson L396	Unidade	6	R\$	R\$
28	Reparo Na Placa Logica Epson L555	Unidade	6	R\$	R\$
29	Reparo Na Placa Logica HP T520	Unidade	6	R\$	R\$
30	Reparo Placa Fonte Brother DCP-8112DN	Unidade	6	R\$	R\$
31	Reparo Placa Logica Brother L3551	Unidade	6	R\$	R\$
32	Manutenção Na Impressora Brother MFC L9571CDW	Unidade	6	R\$	R\$
33	Troca De Cilindro Brother DCP L2540DW	Unidade	8	R\$	R\$
34	Troca De Cilindro Brother MFC-L9571CDW	Unidade	5	R\$	R\$
35	Troca De Película Fusor Brother DCP-8112DN	Unidade	5	R\$	R\$
36	Troca De Película Fusor Brother MFC-L9571CDW	Unidade	5	R\$	R\$
37	Troca De Scanner Da Epson L396	Unidade	5	R\$	R\$
38	Troca De Scanner Da Epson L555	Unidade	5	R\$	R\$
39	Troca Do Cabo Flat Do Scanner Epson L3150	Unidade	5	R\$	R\$
40	Troca Do Cabo Flat Do Scanner Epson L396	Unidade	5	R\$	R\$
41	Troca Do Cabo Flat Do Scanner Epson L555	Unidade	5	R\$	R\$
42	Troca Do Kit ADF Brother MFC-L9571CDW	Unidade	5	R\$	R\$
43	Troca Do Rolo Pressor Brother MFC-L9571CDW	Unidade	5	R\$	R\$
44	Troca Do Scanner Epson L3150	Unidade	5	R\$	R\$

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP 68537-000

45	Troca Kit ADF Brother DCP L2540	Unidade	8	R\$	R\$
46	Troca Kit Reparo ADF Brother DCP-8112DN	Unidade	6	R\$	R\$
47	Troca Placa Fonte Brother DCP L2540	Unidade	6	R\$	R\$
48	Troca Placa Fonte Brother DCP-8112DN	Unidade	6	R\$	R\$
49	Troca Placa Principal Brother DCP L2540	Unidade	8	R\$	R\$
50	Troca Placa Principal Brother DCP-8112DN	Unidade	5	R\$	R\$
51	Troca Placa Principal Brother DCP-L3551DW	Unidade	3	R\$	R\$
52	Troca Unidade Fusor Brother DCP-8112DN	Unidade	5	R\$	R\$
53	Troca Unidade Fusora Brother DCP L2540	Unidade	8	R\$	R\$
54	Troca Película Fusor/Rolo Pressor Brother L3551	Unidade	3	R\$	R\$
55	Limpeza geral na Impressora Kyocera Ecosys M8124CIDN	Unidade	5	R\$	R\$
56	Lubrificação geral na Impressora Kyocera Ecosys M8124CIDN	Unidade	5	R\$	R\$
57	Troca de Cilindro na Impressora Kyocera Ecosys M8124CIDN	Unidade	5	R\$	R\$
Soma Total em R\$				R\$	

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe as **Especificações Técnicas**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço por item, conforme o caso).*
- 3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;*
- 3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h31min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. *O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.*
- 4.3.2. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (Dez Reais).*
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites

- mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

- improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogável conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5,0% (Cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços,

sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;



- 9.13.4. ANEXO IV – Declarações;
- 9.13.5. ANEXO V – Modelo de Proposta.

Canaã dos Carajás – PA, 24 de Junho de 2024.

Alisson Barbosa Milhomem
Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás
Portaria – GP nº 267/2021

Carlos Henrique Silva Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n.º 002/2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do

signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto desta Dispensa.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do materiais, a apresentação de diferentes atestados de materiais entregues de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 *Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

4.2.1 *Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.*

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente registrado no CNPJ nº 11.487.685/0001-69, com sede na Av. São João, nº 41-C, Bairro Jardim Europa I, CEP: 68537-000 no município de Canaã dos Carajás – PA, neste ato representado pelo Sr. Alisson Barbosa Milhomem, Presidente do IDURB, nomeado pela Portaria nº 267/2021-GP de 03/02/2021, resolve formalizar a solicitação que fora realizada pela Diretoria Administrativa e Financeira do IDURB para fins de contratação de empresa que atenda ao objeto abaixo mencionado, amparado Legalmente pela Legislação vigente.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção de Impressoras que atendem ao Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.

2. PRAZO E VIGÊNCIA

Contratar, pelo período de 12 (doze) meses, empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção de Impressoras que atendem ao Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA. Pertencentes ao acervo patrimonial do Instituto de desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB.

Os serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva devem incluir no mínimo para Central de Ar-Condicionado:

Os serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva devem incluir no mínimo para Impressoras:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.
1	Desobstrução Do Sistema Tinta Da Epson L3150	Unidade	5
2	Desobstrução Do Sistema De Tinta Epson L396	Unidade	5
3	Desobstrução Do Sistema De Tinta Epson L555	Unidade	5
4	Desobstrução Do Sistema De Tinta HP T520	Unidade	5
5	Desobstrução Na Tração De Papel Epson L396	Unidade	5
6	Desobstrução Na Tração De Papel Epson L555	Unidade	5
7	Desobstrução Na Tração De Papel HP T520	Unidade	5
8	Limpeza Geral Brother MFC-L9571CDW	Unidade	5
9	Limpeza Geral Na Epson L3150	Unidade	5

10	Limpeza Geral Na Impressora Epson L396	Unidade	5
11	Limpeza Geral Na Impressora Epson L555	Unidade	5
12	Limpeza Geral Na Plotter HP T520	Unidade	5
13	Limpeza Geral Brother L3551	Unidade	5
14	Manutenção Na Cabeça Da Impressora HP T520	Unidade	5
15	Manutenção De Impressora Brother DCP-8112DN	Unidade	5
16	Manutenção De Impressora Brother DCP-L2540DW	Unidade	8
17	Manutenção De Impressora Brother DCP-L3551	Unidade	3
18	Manutenção Na Cabeça Da Impressora Epson L3150	Unidade	6
19	Manutenção Na Cabeça Da Impressora Epson L396	Unidade	6
20	Manutenção Na Cabeça Da Impressora Epson L555	Unidade	6
21	Reparo Na Placa Fonte Brother MFC-L9571CDW	Unidade	6
22	Reparo Na Placa Fonte Epson L396	Unidade	6
23	Reparo Na Placa Fonte Epson L555	Unidade	6
24	Reparo Na Placa Fonte HP T520	Unidade	6
25	Reparo Na Placa Logica Brother MFC-L9571CDW	Unidade	6
26	Reparo Na Placa Logica Da Epson L3150	Unidade	6
27	Reparo Na Placa Logica Epson L396	Unidade	6
28	Reparo Na Placa Logica Epson L555	Unidade	6
29	Reparo Na Placa Logica HP T520	Unidade	6
30	Reparo Placa Fonte Brother DCP-8112DN	Unidade	6
31	Reparo Placa Logica Brother L3551	Unidade	6
32	Manutenção Na Impressora Brother MFC L9571CDW	Unidade	6
33	Troca De Cilindro Brother DCP L2540DW	Unidade	8
34	Troca De Cilindro Brother MFC-L9571CDW	Unidade	5
35	Troca De Película Fusor Brother DCP-8112DN	Unidade	5
36	Troca De Película Fusor Brother MFC-L9571CDW	Unidade	5
37	Troca De Scanner Da Epson L396	Unidade	5
38	Troca De Scanner Da Epson L555	Unidade	5
39	Troca Do Cabo Flat Do Scanner Epson L3150	Unidade	5

40	Troca Do Cabo Flat Do Scanner Epson L396	Unidade	5
41	Troca Do Cabo Flat Do Scanner Epson L555	Unidade	5
42	Troca Do Kit ADF Brother MFC-L9571CDW	Unidade	5
43	Troca Do Rolo Pressor Brother MFC-L9571CDW	Unidade	5
44	Troca Do Scanner Epson L3150	Unidade	5
45	Troca Kit ADF Brother DCP L2540	Unidade	8
46	Troca Kit Reparo ADF Brother DCP-8112DN	Unidade	6
47	Troca Placa Fonte Brother DCP L2540	Unidade	6
48	Troca Placa Fonte Brother DCP-8112DN	Unidade	6
49	Troca Placa Principal Brother DCP L2540	Unidade	8
50	Troca Placa Principal Brother DCP-8112DN	Unidade	5
51	Troca Placa Principal Brother DCP-L3551DW	Unidade	3
52	Troca Unidade Fusor Brother DCP-8112DN	Unidade	5
53	Troca Unidade Fusora Brother DCP L2540	Unidade	8
54	Troca Película Fusor/Rolo Pressor Brother L3551	Unidade	3
55	Limpeza geral na Impressora Kyocera Ecosys M8124CIDN	Unidade	5
56	Lubrificação geral na Impressora Kyocera Ecosys M8124CIDN	Unidade	5
57	Troca de Cilindro na Impressora Kyocera Ecosys M8124CIDN	Unidade	5

3. JUSTIFICATIVA

No atual quadro de colaboradores do Instituto não existe a função Técnico em manutenção de Equipamentos de informática, no que tange a manutenção dos equipamentos do acervo patrimonial, esta contratação terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de longo prazo, inclusive realizando as configurações que se fizerem necessários em todo acervo patrimonial existente.

Tem-se a necessidade de estarmos sempre realizando manutenções preventivas e corretiva (quando necessário) nos equipamentos do Instituto, assim se faz necessário a contratação destes serviços para que possamos dar manutenção, conservar e proteger os nossos equipamento existentes no acervo patrimonial do Instituto.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Os serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática impressoras, SEM o fornecimento de peças:

Manutenção preventiva

Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos e, também, assegurar as condições normais de uso dos equipamentos, em acordo com os manuais e normas técnicas, especificadas no Plano de Manutenção Preventiva, que a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE no início da vigência do Contrato, contendo os seguintes dados:

- a) Descrição (nome) do equipamento;
- b) Data e período do dia (manhã/tarde) no qual será efetuada a manutenção preventiva;
- c) Previsão de no mínimo uma manutenção bimestral por equipamento;
- d) Entregar o RAT (Relatório de Atendimento Técnico).

Manutenção corretiva

Entende-se por manutenção corretiva o diagnóstico de problemas e a substituição de componentes ou acessórios em razão de defeito, bem como instalação e configuração de impressoras.

5. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

- 5.1. O desenvolvimento do trabalho será acompanhado por funcionários do IDURB, que serão responsáveis pelo envio das informações necessárias para a realização das atividades.
- 5.2. O início do atendimento não poderá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do chamado feito por telefone ou e-mail, observado o horário normal de funcionamento da CONTRATANTE, isto é: 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 5.3. Os chamados técnicos deverão ser concluídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após iniciado o atendimento.
- 5.4. Caso haja necessidade de troca de peça e/ou componente, a CONTRATADA deverá fornecer Laudo Técnico, descrevendo o defeito e quais peças ou componentes são necessários para que os serviços sejam realizados para sanar os problemas (o fornecimento da peça ou componente é de responsabilidade da CONTRATANTE), sendo que a referida troca deverá então ser autorizada por escrito pela gerência administrativa da CONTRATANTE.
- 5.5. As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos à CONTRATANTE para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria.

- 5.6. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a CONTRATANTE deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu, e entregar um laudo detalhado dos fatos ocorridos.
- 5.7. Os serviços de instalação de software e de troca de peça e componente no equipamento em manutenção deverão estar concluídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a compra, por parte da CONTRATANTE, da peça ou componente necessário para a solução do problema.
- 5.8. Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela CONTRATANTE. Quando necessário, poderão ser executados na oficina da CONTRATADA, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na solicitação de serviços.
- 5.9. A CONTRATADA só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa da CONTRATANTE, anotada na Solicitação de Serviço.
- 5.10. O fornecimento dos serviços elétricos da rede predial de energia, bem como os insumos dos equipamentos, tais como pen drives, papéis, cartuchos, fitas, etc, para efeito de permitir o funcionamento e teste dos equipamentos, serão fornecidos pela CONTRATANTE, mediante solicitação da contratado.
- 5.11. A empresa CONTRATADA deverá, também, registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação e de conclusão, responsável pela execução do serviço, etc, de modo a possibilitar à CONTRATANTE aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da CONTRATADA deverá conter campos compatíveis com aqueles constantes da Solicitação de Serviço.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 - O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou superior, conforme legislação vigente.

7. DO PREÇO

- 7.1 Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1 Poderá participar do processo toda pessoa jurídica que atenda as exigências deste edital e cuja atividade abranja o objeto desta licitação.

8.2 A proposta deverá conter, além da documentação elencada:

- a) Qualificação do Representante Legal da empresa;
- b) Cópia do contrato social;
- c) Endereço e Telefone da empresa;
- d) E-mail de contato;
- e) Atestado de competência técnica comprovando que o participante já desenvolveu atividades similares para o terceiro setor;

8.3 Toda a documentação deverá ser encaminhada em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando o Termo de Referência a que se refere.

9. DA PROPOSTA

9.1 As propostas recebidas serão analisadas conforme o critério de melhor preço global.

10. DO JULGAMENTO

10.1 Os membros da Comissão examinarão e julgarão as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

10.2 Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

10.3 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis e a qualidade do produto ofertado.

10.4 Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5 Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o menor preço por global.

10.6 Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

10.6.1 Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

10.6.2 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

10.6.2.1 Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1 As informações passadas pela empresa CONTRATANTE, que não serão objeto de divulgação, devem ser tratadas em caráter confidencial.

12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O prazo para o início dos trabalhos será acordado em comum acordo entre as partes.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços a serem pactuados por decorrência deste processo de prestação de serviços serão fixos e irreajustáveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O IDURB poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

14.2 A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente venha a contrariar suas normas.

14.3 Poderá o IDURB deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

Manfredo Amaral Viana
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria – GP nº 160/2021



Aprovo o Termo de Referência:

Alisson Barbosa Milhomem
Presidente/IDURB
Portaria – GP nº 267/2021

ANEXO III – MINUTA CONTRATO N.º XXXXXXXX

Processo Administrativo n.º 0020/2024-IDURB

Dispensa de Licitação n.º 009/2024

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA
XXXX, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº
XXX.XXX.XXX/XXXX-XX.**

CONTRATANTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, autarquia municipal, sediada na Av. São João, s/nº, Qd. 41–C Jardim Europa I, CEP: 68.537-000, inscrito no CNPJ./MF, sob o nº **11.487.685/0001-69**, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º Sr.º Alisson Barbosa Milhomem, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás, portador da Carteira de Identidade n.º 11237236 SSP/MT, inscrito no CPF, sob o n.º 966.261.271-87, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida XXXX, n.º XXX, Sala XX, CEP: 68.537-000, Centro, Canaã dos Carajás, inscrita no CNPJ/MF nº Cxxxx/xxxx1-xx e Inscrição Estadual n.º xx.xxx.xxx-x, representada pelo seu sócio, **xxxxxxxx**, brasileiro, xxxxx, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º xxx SSP/xx, e inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Dispensa de Licitação 009/2024, Processo Administrativo n.º 0020/2024-IDURB, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 01-04-21, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção de Impressoras que atendem ao Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Desobstrução Do Sistema Tinta Da Epon L3150	Unidade	5	R\$	R\$
2	Desobstrução Do Sistema De Tinta Epon L396	Unidade	5	R\$	R\$
3	Desobstrução Do Sistema De Tinta Epon L555	Unidade	5	R\$	R\$
4	Desobstrução Do Sistema De Tinta HP T520	Unidade	5	R\$	R\$

5	Desobstrução Na Tração De Papel Epson L396	Unidade	5	R\$	R\$
6	Desobstrução Na Tração De Papel Epson L555	Unidade	5	R\$	R\$
7	Desobstrução Na Tração De Papel HP T520	Unidade	5	R\$	R\$
8	Limpeza Geral Brother MFC-L9571CDW	Unidade	5	R\$	R\$
9	Limpeza Geral Na Epson L3150	Unidade	5	R\$	R\$
10	Limpeza Geral Na Impressora Epson L396	Unidade	5	R\$	R\$
11	Limpeza Geral Na Impressora Epson L555	Unidade	5	R\$	R\$
12	Limpeza Geral Na Plotter HP T520	Unidade	5	R\$	R\$
13	Limpeza Geral Brother L3551	Unidade	5	R\$	R\$
14	Manutenção Na Cabeça Da Impressora HP T520	Unidade	5	R\$	R\$
15	Manutenção De Impressora Brother DCP-8112DN	Unidade	5	R\$	R\$
16	Manutenção De Impressora Brother DCP-L2540DW	Unidade	8	R\$	R\$
17	Manutenção De Impressora Brother DCP-L3551	Unidade	3	R\$	R\$
18	Manutenção Na Cabeça Da Impressora Epson L3150	Unidade	6	R\$	R\$
19	Manutenção Na Cabeça Da Impressora Epson L396	Unidade	6	R\$	R\$
20	Manutenção Na Cabeça Da Impressora Epson L555	Unidade	6	R\$	R\$
21	Reparo Na Placa Fonte Brother MFC-L9571CDW	Unidade	6	R\$	R\$
22	Reparo Na Placa Fonte Epson L396	Unidade	6	R\$	R\$
23	Reparo Na Placa Fonte Epson L555	Unidade	6	R\$	R\$
24	Reparo Na Placa Fonte HP T520	Unidade	6	R\$	R\$
25	Reparo Na Placa Logica Brother MFC-L9571CDW	Unidade	6	R\$	R\$
26	Reparo Na Placa Logica Da Epson L3150	Unidade	6	R\$	R\$
27	Reparo Na Placa Logica Epson L396	Unidade	6	R\$	R\$
28	Reparo Na Placa Logica Epson L555	Unidade	6	R\$	R\$
29	Reparo Na Placa Logica HP T520	Unidade	6	R\$	R\$
30	Reparo Placa Fonte Brother DCP-8112DN	Unidade	6	R\$	R\$
31	Reparo Placa Logica Brother L3551	Unidade	6	R\$	R\$
32	Manutenção Na Impressora Brother MFC L9571CDW	Unidade	6	R\$	R\$
33	Troca De Cilindro Brother DCP L2540DW	Unidade	8	R\$	R\$
34	Troca De Cilindro Brother MFC-L9571CDW	Unidade	5	R\$	R\$

35	Troca De Película Fusor Brother DCP-8112DN	Unidade	5	R\$	R\$
36	Troca De Película Fusor Brother MFC-L9571CDW	Unidade	5	R\$	R\$
37	Troca De Scanner Da Epson L396	Unidade	5	R\$	R\$
38	Troca De Scanner Da Epson L555	Unidade	5	R\$	R\$
39	Troca Do Cabo Flat Do Scanner Epson L3150	Unidade	5	R\$	R\$
40	Troca Do Cabo Flat Do Scanner Epson L396	Unidade	5	R\$	R\$
41	Troca Do Cabo Flat Do Scanner Epson L555	Unidade	5	R\$	R\$
42	Troca Do Kit ADF Brother MFC-L9571CDW	Unidade	5	R\$	R\$
43	Troca Do Rolo Pressor Brother MFC-L9571CDW	Unidade	5	R\$	R\$
44	Troca Do Scanner Epson L3150	Unidade	5	R\$	R\$
45	Troca Kit ADF Brother DCP L2540	Unidade	8	R\$	R\$
46	Troca Kit Reparo ADF Brother DCP-8112DN	Unidade	6	R\$	R\$
47	Troca Placa Fonte Brother DCP L2540	Unidade	6	R\$	R\$
48	Troca Placa Fonte Brother DCP-8112DN	Unidade	6	R\$	R\$
49	Troca Placa Principal Brother DCP L2540	Unidade	8	R\$	R\$
50	Troca Placa Principal Brother DCP-8112DN	Unidade	5	R\$	R\$
51	Troca Placa Principal Brother DCP-L3551DW	Unidade	3	R\$	R\$
52	Troca Unidade Fusor Brother DCP-8112DN	Unidade	5	R\$	R\$
53	Troca Unidade Fusora Brother DCP L2540	Unidade	8	R\$	R\$
54	Troca Película Fusor/Rolo Pressor Brother L3551	Unidade	3	R\$	R\$
55	Limpeza geral na Impressora Kyocera Ecosys M8124CIDN	Unidade	5	R\$	R\$
56	Lubrificação geral na Impressora Kyocera Ecosys M8124CIDN	Unidade	5	R\$	R\$
57	Troca de Cilindro na Impressora Kyocera Ecosys M8124CIDN	Unidade	5	R\$	R\$
Soma Total em R\$				R\$	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender prontamente os chamados técnicos do **CONTRATANTE**;
- b) executar a entrega somente por profissional técnico qualificado da própria empresa

- c) acondicionar adequadamente os bens defeituosos e os reparados que necessitem ser deslocados;
- d) configurar e ativar os equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessária para o seu perfeito funcionamento;
- e) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- f) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) manter, durante a execução do Contrato, as Certidões Negativa da empresa atualizada;
- h) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade ou que comprometa bom estado de conservação dos equipamentos de informática do **CONTRATANTE**;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

- I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V** A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela prestação dos serviços e peças adquiridas.

3 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Diretoria Administrativa e Financeira.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 0.000,00 (XXXXXX XXXXX XXXXX)**.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com moeda nacional, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na Lei 14.133/21.

5.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Autarquia, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato de 00 de Junho de 2024 à 00 de Junho de 2025 a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **18 – Instituto de Desenvolvimento**

Urbano; 18.19 – Instituto de Desenvolvimento Urbano; 15 122 1315 2.177 – Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano IDURB; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas na Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública Estadual;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Aplicação das sanções administrativas descritas no Edital em referência.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 00/06/2024 à 00/06/2025.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Canaã dos Carajás-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância

aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Canaã dos Carajás – PA, 00 de Junho de 2024.

Alisson Barbosa Milhomem
Presidente
Portaria–GP 267/2021
Representante Legal do **CONTRATANTE**

XXXXX XXXXX XXXXXXXXX XXXX
CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00
Sócio: XXXXX
CPF sob o n.º XXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV – Declaração Art. 7º CF
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ , _____ de _____ de 20__.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

ANEXO IV – Declaração de Habilitação

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE (Declaração de habilitação)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio
do seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que a
empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos
licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome,
assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados
diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

ANEXO IV – Declaração Cumpre o Edital
DECLARAÇÃO
(Condição 14, subitem 14.3-a)

Declaramos que recebemos o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Processo Administrativo Licitatório de nº **0020/2024-IDURB** e Dispensa Eletrônica nº **009/2024**, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura sob carimbo
(Representante legal da licitante)

